



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Lei n.º 549/04

Corguinho – MS, 09 de março de 2004

“Dá o nome de JOAQUIM DE ALMEIDA ao Balneário Público e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - O Balneário Público Municipal passa a denominar-se “Balneário Público Municipal Joaquim de Almeida”.

Artigo 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Celsio Antonio Cerioli
Prefeito Municipal